

LEI Nº 165/95

CRIA A SEÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica criada a Seção de Desenvolvimento Rural, que fica integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cajati, conforme Lei Municipal nº 052/93.
- Art.2º- O Chefe da Seção de Desenvolvimento Rural, deverá ser um Engenheiro Agrônomo.
- Art.3º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 23 DE FEVEREIRO DE 1995

Marino de Lima
Prefeito Municipal